

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 208/2025

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 29/10/2025, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br** será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025, critério de julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123/2006, pelo **Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023**, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a Contratação de seguro veicular completo para veículos da frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (App) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme termo de referência - Anexo I do presente certame.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo

também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Cordisburgo até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização

das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o **item 4** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022**.

f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o **§ 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022**.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.

e) conter prazo de prestação do serviço de no máximo 07 dias a contar do recebimento da requisição de autorização de serviço.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.

7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,10 (dez) centavos**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor preço por item.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e

qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos,

comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.

21.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

21.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

21.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

21.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023,

quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a

execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para

execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos

termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada

por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pela adequação orçamentária 02.08.010.15.452.0325.2121- 3.3.90.39.00; 02.08.010.26.782.0534.2129- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.302.0434.2085- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.305.0436.2093- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.301.0433.2079- 3.3.90.39.00; 02.05.020.12.361.0239.2054- 3.3.90.39.00; 02.04.010.04.122.0021.2021- 3.3.90.39.00; 02.07.010.08.243.0589.2096- 3.3.90.39.00; 02.07.020.08.244.0300.2113- 3.3.90.39.00; 02.07.020.08.122.0021.2097- 3.3.90.39.00; 02.09.010.04.122.0021.2130- 3.3.90.39.00.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.6. Constituem motivos para rescisão do contrato, todos aqueles listados pelo art. 137 da

Lei 14.133/21.

24.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas no contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no **art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.**

24.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1.**

24.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.

24.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammllicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.

24.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 9 9785-0713.

22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I-** Termo de Referência;
- **Anexo II-** Modelo de credenciamento;
- **Anexo III-** Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV-** Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V-** Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VI-** Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VII-** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo VIII-** Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 14 de Outubro de 2025.

Fabiano Dias Marques
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I AO PROCESSO 208/2025, PREGÃO 024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro veicular completo para veículos da frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (App) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura 100% da tabela FIPE, de acordo com as especificações descritas nos itens abaixo, sendo:

LOTE 01				
Item	Unidade de medida	Descrição dos itens	Valor Unitário	Valor total
01	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO - 2024 MODELO - 2025 PLACA SYY3J23 CHASS 8AP359AFRSU396693 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	R\$ 354,15	R\$ 4.249,80
02	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC- ESPECIAL CAMIONETE - ANO - 2020 MODELO - 2021 PLACA - RMO7J78 CHASSI- 93YMAFEXCMJ796531 COMBUSTÍVEL- DIESEL	R\$ 547,00	R\$ 6.564,00
03	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENS 416CDISPRINTER PASSAGEIRO - ANO - 2022 MODELO 2022 PLACA - FNT 9A76 CHASS 8AC907843NE218419 COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 539,07	R\$ 6.468,84

04	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA - TDK1J0 CHASSI- 9BGJC7520SB16816 COMBUSTÍVEL- ALCOOL/GASOLINA.	R\$ 439,02	R\$ 5.268,24
05	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA - TET3A5 CHASSI- 9BGJC7520SB23727 COMBUSTÍVEL -ALCOOL/GASOLINA	R\$ 438,81	R\$ 5.265,72
06	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA – TDK119 CHASSI- 9BGJC7520SB16815 COMBUSTIVEL- ALCOOL/GASOLINA	R\$ 426,65	R\$ 5.119,80
07	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CITROEN /C3 LIVE 1.0 - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA TEX5D80 CHASSI- 935CEFCB3SB553549 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA	R\$ 287,56	R\$ 3.450,72
08	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PULSE MT - ANO - 2022 MODELO - 2022 PLACA - RVM5D7 CHASSI-9BD363A13NYZ47231 COMBUSTIVEL- ALCOOL/GASOLINA	R\$ 275,79	R\$ 3.309,48
09	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/VIRTUS MF - ANO - 2021 MODELO - 2021 PLACA - RNF 1E6 CHASSI- 9BWDL5BZ6MP06626 COMBUSTÍVEL- ALCOOL /GASOLINA	R\$ 373,98	R\$ 4.487,76
10	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/S10 WT DD4A ANO - 2025 MODELO - 2026 PLACA TEW8G37 CHASSI- 9BG1481K0TC410089 COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 721,76	R\$ 8.661,12
11	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 ANO - 2020 MODELO - 2020 PLACA RFE1D80 CHASSI- 93ZA01RF0L8938216 COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 896,59	R\$10.759,08

12	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170E30SID ANO - 2019 MODELO - 2019 PLACA QUP5785 CHASS 93ZA11RMZK8935379 COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 939,46	R\$ 11.273,52
13	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/S10 WT DD4 ANO - 2024 MODELO - 2025 PLACA TCM5H19 CHASS 9BG1481K0SC408847 COMBUSTÍVEL DIESEL	R\$ 681,86	R\$ 8.182,32
14	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS HBX 13L ANO - 2018 MODELO - 2018 PLACA QOG4181 CHASS 9BRK19BTXJ2110117 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	R\$ 244,97	R\$ 2.939,64
15	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT/OROCH 16 4X4 ANO - 2020 MODELO - 2021 PLACA RMN0J21 CHASS 93Y9SR3H5MJ782308 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	R\$ 432,62	R\$ 5.191,44
16	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ - ANO - 2024 MODELO - 202 PLACA - SFQ3D72 CHASS 9BGJC7520SB146131 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	R\$ 361,55	R\$ 4.338,60
17	12 MESES SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT OROCH - AN 2024 MODELO - 2025 PLACA TCH9G78 CHASS 93Y9SR8V6DJ031139 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA	R\$ 440,69	R\$ 5.288,28

1.2. O prazo de vigência e validade do Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, se estendendo até o término do prazo de vigência da respectiva apólice, que vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de sua emissão.

1.3. A cobertura securitária (Compreensiva) compreenderá a ocorrência de incêndio, colisão, furto e roubo, responsabilidade civil para danos materiais, corporais e morais, cobertura de acidentes pessoais a passageiros e motorista, assistência 24 horas ao veículo e aos passageiros e cobertura de Vidros.

1.4. A importância a ser segurada para cada veículo, quando for o caso, é fixada com base no valor de mercado referenciado, de acordo com 100% (cem por cento) da tabela da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Faculdade de Economia.

1.5. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela, com EXCEÇÃO, quando o modelo ou tipo não for encontrado em nem uma das anteriores, devendo neste caso ser realizada uma pesquisa de mercado em no mínimo três pessoas Jurídicas distintas e idôneas, do ramo de atividade, sendo pago o valor médio apurado na pesquisa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a probabilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da nossa frota, aliada às necessárias e constantes viagens, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir, para a Administração, as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, a fim de acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros.

2.2. O objeto em questão visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos automotores, pelo período de 12(doze) meses.

3- JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL:

3.1- Para esta contratação, será adotado o critério de julgamento de **menor preço GLOBAL**. A opção pelo agrupamento de itens em lote encontra justificativa no interesse público, revelando-se instrumento adequado para viabilizar, de modo célere e mais atraente aos participantes. Com vista ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, o ajuntamento objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes.

3.2- Com a similaridade entre os itens relacionados, suas junções em lote específico tornam-no mais interessante aos olhos dos fornecedores ocasionando por consequência maior competitividade na sessão de disputas. Considerando que no sistema de licitação na modalidade pregão participam licitantes das mais diferentes regiões, do Estado, bem como do País, sendo cada item licitado em separado, possibilitando variados vencedores, não rara é a ocorrência de pedidos de

desclassificações, após a sessão de disputas, por desinteresse e inviabilidade do negócio devido ao pouco valor conquistado em um ou outro item.

3.4. Por serem serviços de natureza semelhante e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, a rigor o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens.

3.5. Considerando que a atratividade pelo montante, resultará em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos

3.6. Justificativa quanto à ausência da cota de 25% destinada a me e epp para o lote 01.

No que se refere à não aplicação da reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no **Lote 01**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e a prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais, a justificativa decorre da necessidade de contratação em lote único.

Tal medida busca assegurar a melhor proposta para a Administração, evitando riscos de inexecução contratual que poderiam comprometer a integralidade e a eficiência do serviço. Nesse contexto, a fixação de cota de 25% para ME e EPP se mostra **incompatível e desvantajosa**, considerando a natureza do objeto e as quantidades de materiais previstas.

A justificativa encontra respaldo legal no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

Dessa forma, diante da inviabilidade de aplicação da cota de 25%, e a fim de preservar a economicidade e a eficiência da futura contratação, a participação no certame será **ampla e aberta a todas as modalidades de empresas**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação conforme quantidades e descrições dos lotes 01 a 17 é para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA APÓLICE

- I. Devendo constar nas apólices referidas:
- II. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- III. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- IV. LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA:
- V. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
- VI – Valor para Indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); II - Valor para Indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- VII. Acidente por passageiro (APP) com DMH (Despesa Médico Hospitalar);
- VIII - Valor para Indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- IX - Valor para Indenização Invalidez Permanente por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); III X- Despesa Médico Hospitalar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- XI. Franquia reduzida por veículo, conforme valores máximos constantes no Anexo I;
- XII. Cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis para todos os veículos, exceto máquinas, permitindo-se franquias próprias.
- XIII. A apólice deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 07(sete) dias para verificação de sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.2. DA AVARIA

- I. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro
- II. Caso a segurado deixe de realizar a vistoria previa, conforme 9.0 deste Termo de Referência será

desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.3. DO AVISO DE SINISTRO

I. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07(sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

II. Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá no máximo 07(sete) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

III. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03(três) horas após o aviso de sinistro, sem limite de quilometragem.

IV. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.4. DA FRANQUIA

I. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

5.5. DOS SALVADOS

I. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.6. DA COBERTURAS

I. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL, COMPREENSIVO”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo, sem limite de quilometragem, até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços

correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- h) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- i) Granizo.
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- k) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

II Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.7. DA VISTORIA PRÉVIA

I. A vistoria dos veículos que compõem este Certame será facultativa.

II. A Licitante que queira realizar a vistoria (previamente à licitação) deverá agendar, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, no horário das 08 (oito) às 16(dezesseis) horas, através dos telefones (31) 9 9828-9352 e (31) 9 9739-7643 – Setor Administrativo de Frotas.

III. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Processo.

5.8. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO NOVO

I. INDENIZAÇÃO PARCIAL

II. O seguro deverá cobrir no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como:
- Colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- Danos em vidros;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

5.9. INDENIZAÇÃO TOTAL

I. O Seguro deverá cobrir com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como:
- Colisão, capotagem, queda acidental;
- Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- Atos danosos causados por terceiros;
- Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- Danos causados à pintura por acidente ou por terceiros;
- Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

5.10. INDENIZAÇÃO PARCIAL POR ROUBOS FURTOS E INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

I. O Seguro deverá cobrir com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- Danos causados ao veículo segurado, após roubo, furto ou avarias em partes do veículo;
- Incêndio ou explosão acidental que danifique parcialmente o veículo;
- Danos causados ao veículo segurado, após roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

5.11. INDENIZAÇÃO TOTAL POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

I. O Seguro deverá acobertar com indenização total (integral) no mínimo as seguintes características básicas:

- Roubo ou Furto do Veículo segurado;
- Incêndio ou Explosão acidental do veículo segurado;
- Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.

5.12 INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

I. Conforme 5.1 deste instrumento.

5.13. INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

4.11.6.1. Conforme 5.1. deste instrumento.

5.14. ENDOSSO

1. Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo as normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 5.1.

2. Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

5.14.1 Endosso:

1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos e/ou máquinas na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processadas pela Seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.

2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo e/ou máquina, chassi e placas emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso efetuado pela Administração.

5.14.2. Da inclusão e substituição de veículos

1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Seguradora contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo e/ou máquina a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que precedeu a contratação.

2. Em caso de veículos e/ou máquina a serem substituídos, cujos valores dos prêmios sejam menores, que os prêmios anteriormente contratados, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, informando o valor à Administração em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de substituição para emissão da guia de pagamento.

3. A devolução deverá ser realizada mediante a impressão e pagamento da guia emitida pela Administração, devendo a Seguradora contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Município em até 10 (dez) dias, contado da data do vencimento da guia.

4. Caberá ao setor de Frotas, comparar o orçamento apresentado previamente pela Seguradora contratada, com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos e/ou máquina, ficando a Seguradora obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.14.3. Da exclusão de veículos

10.3.1. Havendo a necessidade de exclusão de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Administração enviará requerimento de exclusão à Seguradora que deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

1. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo setor Frotas à Seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

3. O valor encontrado de VT deverá ser informado para o Setor de Frotas em até 10 (dez) dias, contado do recebimento do requerimento emitido pela Administração.

4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia, devendo a Seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Frotas, em até 10 (dez) dias, contado da data de vencimento da guia.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. Os serviços ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

7.1. Baseando na pesquisa realizada no Painel de Preços e com fornecedores regionais, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 100.818,36 (cem mil e oitocentos e dezoito e oito reais e trinta e seis).

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de setor por ela designado, que acompanhará a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- 8.2.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- 8.2.2. Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- 8.2.3. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a execução da obra fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- 8.2.4. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos serviços;
- 8.2.5. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre a execução dos serviços ao que foi solicitado;
- 8.2.6. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 8.2.7. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- 8.2.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 8.2.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- 8.2.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 8.2.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.
- 8.2.12 - A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada por todas secretarias municipais requisitantes, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 1.639/2023.

a) Secretaria municipal de administração e fazenda

Gestor : Fabiano Dias Marques
Fiscal: Fabricio de Faria Gomes

b) Secretaria municipal de saúde

Gestor: Andreza Vieira de Souza Marques
Fiscal : Marina Gabriele Marques de Lima

c) Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social

Gestor : Gilmar Angelo de Carvalho
Fiscal: Eduardo José de Carvalho

d) Secretaria municipal de infraestrutura, obras, transporte e agricultura

Gestor: Matheus Vieira da Silva
Fiscal: Aguinaldo Vieira das Graças

e) Secretaria municipal de turismo, ecologia e meio ambiente

Gestor: Pablo Junio Pires Faria
Fiscal: Guilherme Miranda da Silva

f) Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer

Gestor: Marília Gonçalves Nogueira
Fiscal: Gilcilene Carmelinho de Figueiredo

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito por boletos ou crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10. DOS RESULTADOS:

10.1. Pretende-se adquirir os serviços descritos no Edital pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades das Secretarias Requisitantes para garantir a segurança de todos os servidores que necessitam dos equipamentos.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. DA CONTRATADA:

A contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

A contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados, devendo realiza-los no prazo de até 15 (quinze) dias após notificação da contratante;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato, utilizando pessoal próprio ou credenciado para o cumprimento das obrigações;
- d) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto às Fazendas Federal, Municipal.
- e) Pelas ações que ocasionem responsabilidades nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- f) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação.
- g) Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como eventuais modificações legalmente ocorridas durante a vigência do seguro, alterado através do competente endosso.
- h) Permanecer a seguradora contratada como única e total responsável perante o contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- i) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 05 dias corridos após o correspondente pagamento, por parte da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, do valor contratado, garantindo a efetivação de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas.
- j) a contratada deverá apresentar a Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP comprovando o registro da empresa

naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP no ato da assinatura do contrato.

11.2. DA ADMINISTRAÇÃO:

A) Notificar a contratada através da secretaria responsável, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

b) Expedir, através do responsável, atestado de inspeção do serviço, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes desta contratação correrá pela adequação orçamentária 02.08.010.15.452.0325.2121- 3.3.90.39.00; 02.08.010.26.782.0534.2129- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.302.0434.2085- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.305.0436.2093- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.301.0433.2079- 3.3.90.39.00; 02.05.020.12.361.0239.2054- 3.3.90.39.00; 02.04.010.04.122.0021.2021- 3.3.90.39.00; 02.07.010.08.243.0589.2096- 3.3.90.39.00; 02.07.020.08.244.0300.2113- 3.3.90.39.00; 02.07.020.08.122.0021.2097- 3.3.90.39.00; 02.09.010.04.122.0021.2130- 3.3.90.39.00.

13. DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	VEÍCULO OK (SIM OU NÃO)	TIPO DE COBERTURA
01	CITROEN /C3 LIVE 1.4	2025 - 2025	TEX5D8	935CEFCB3SB55359	ALCOOL/GASOLINA	NÃO	TOTAL
	CHEVROLET/S10 WT DD4A	2025 - 2026	TEW8G3	9BG1481K0TC41009	DIESEL S10	NÃO	TOTAL
	CHEVROLET SPIN 1.4 AT LTZ	2024 - 2025	TDK1J06	9BGJC7520SB16813	ALCOOL/GASOLINA	NÃO	TOTAL
	RENAULT/MASTER	2020 - 2021	RMO7J7	93YMAFEXCM79651	DIESEL S10	NÃO	TOTAL
	CHEVROLET SPIN 1.4 AT LTZ	2025 - 2025	TET3A5	9BGJC7520SB23722	ALCOOL/GASOLINA	NÃO	TOTAL
	MERCEDES-BENZ 41	2022 - 2022	FNT9A7	8AC907843NE21849	DIESEL S10	NÃO	TOTAL

CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ	2024 - 2025	TDK1190	9BGJC7520SB16819	ALCOOL/GASOLINA	NÃO	TOTAL
FIAT/PULSE	2022	RVM5D7	9BD363A13NYZ4721	ALCOOL/GASOLINA	NÃO	TOTAL
VOLKSWAGEN/VIRTUOS SMF	2021	RNF1E6	9BWD15DZ6MP0665	ALCOOL/GASOLINA	NÃO	TOTAL
IVECO/TECTOR/170E0	2020	QUP578	93ZA11RMZK893539	DIESEL S10	NÃO	TOTAL
IVECO/TECTOR/170E1	2020	RFE1D8	93ZAO1RFOL893826	DIESEL S10	NÃO	TOTAL
CAMINHONETE OROCH 1.64X2	2020-2021	RMNOJ2	93Y9SR3H5MJ78238	ALCOOL/ GASOLINA	NÃO	TOTAL
TOYOTA ETIOS HB X 13 L MT	2018	QOG418	9BRK19BTXJ211017	ALCOOL/ GASOLINA	NÃO	TOTAL
SPIN 1.8L AT LTZ	2025	SFQ3D72	9BGJ7520SB14613	FLEX	NÃO	TOTAL
S10WT DD4	2025	TCM5H19	9B61481KOSC40887	DIESEL	NÃO	TOTAL
CRONOS DRIVE	2025	SYJ3J23	8AP359AFRSU39663	FLEX	NÃO	TOTAL
OROCH PRO 1.6	2025	TCH9G7	93Y9SR8V6SJ03119	FLEX	NÃO	TOTAL

Cordisburgo, aos 16 de setembro de 2025.

Fabiano Dias Marques
Secretaria de Administração e Fazenda

Gilmar Ângelo de Carvalho
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Marília Gonçalves Nogueira
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matheus Vieira da Silva
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura

Pablo Junio Pires Faria
Secretaria de Turismo, Ecologia e Meio Ambiente

Andreza Vieira de Souza Marques
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01				
Item	Unidade de medida	Descrição dos itens	Valor Unitário	Valor total
01	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO - 2024 MODELO - 2025 PLACA SYY3J23 CHASSI 8AP359AFRSU396693 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA		
02	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAULT /MASTER RAYTEC- ESPECIAL CAMIONETE - ANO - 2020 MODELO - 2021 PLACA - RMO7J78 CHASSI- 93YMAFEXCMJ796531 COMBUSTÍVEL- DIESEL		
03	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENS 416CDISPRINTER PASSAGEIRO - ANO - 2022 MODELO 2022 PLACA - FNT 9A76 CHASSI 8AC907843NE218419 COMBUSTÍVEL DIESEL		
04	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2022 MODELO - 2025 PLACA - TDK1J0 CHASSI- 9BGJC7520SB16816 COMBUSTÍVEL- ALCOOL/GASOLINA.		
05	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2022 MODELO - 2025 PLACA - TET3A5 CHASSI- 9BGJC7520SB23727 COMBUSTÍVEL -ALCOOL/GASOLINA		

06	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 202 MODELO - 2025 PLACA – TDK119 CHASSI- 9BGJC7520SB16815 COMBUSTIVEL- ALCOOL/GASOLINA		
07	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CITROEN /C3 LIVE 1.0 - AN 2025 MODELO - 2025 PLACA TEX5D80 CHASS 935CEFCB3SB553549 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA		
08	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PULSE MT - ANO - 202 MODELO - 2022 PLACA - RVM5D7 CHASSI-9BD363A13NYZ47231 COMBUSTIVEL- ALCOOL/GASOLINA		
09	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/VIRTUS MF - ANO - 202 MODELO - 2021 PLACA - RNF 1E6 CHASSI- 9BWDL5BZ6MP06626 COMBUSTÍVEL- ALCOOL /GASOLINA		
10	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/S10 WT DD4A ANO - 2025 MODELO - 2026 PLACA TEW8G37 CHASS 9BG1481K0TC410089 COMBUSTÍVEL DIESEL		
11	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 ANO - 2020 MODELO - 2020 PLACA RFE1D80 CHASS 93ZA01RF0L8938216 COMBUSTÍVEL DIESEL		
12	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170E30SID ANO - 2019 MODELO - 2019 PLACA QUP5785 CHASS 93ZA11RMZK8935379 COMBUSTÍVEL DIESEL		
13	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/S10 WT DD4 ANO - 2024 MODELO - 2025 PLACA TCM5H19 CHASS 9BG1481K0SC408847 COMBUSTÍVEL DIESEL		

14	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS HBX 13L ANO - 2018 MODELO - 2018 PLACA QOG4181 CHASS 9BRK19BTXJ2110117 COMBUSTÍVEI ALCOOL/GASOLINA		
15	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT/OROCH 16 4X4 ANO - 2020 MODELO - 2021 PLACA RMN0J21 CHASS 93Y9SR3H5MJ782308 COMBUSTÍVEI ALCOOL/GASOLINA		
16	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ - ANO - 2024 MODELO - 202 PLACA - SFQ3D72 CHASS 9BGJC7520SB146131 COMBUSTÍVEI ALCOOL/GASOLINA		
17	12 MESES SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT OROCH - AN 2024 MODELO - 2025 PLACA TCH9G78 CHASS 93Y9SR8V6DJ031139 COMBUSTÍVEI ALCOOL/GASOLINA		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: conter prazo de prestação do serviço de no máximo 057 dias a contar do recebimento da requisição de autorização de serviço.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO V
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 208/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e o Decreto Municipal n. 1.671/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Contratação de seguro veicular completo para veículos da frota municipal, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (App) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura 100% da tabela FIPE, conforme Anexo I do presente certame e abaixo especificado:

LOTE 01				
Item	Unidade de medida	Descrição dos itens	Valor Unitário	Valor total
01	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO - 2024 MODELO - 2025 PLACA SYY3J23 CHASS 8AP359AFRSU396693 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA		
02	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO RENAUT /MASTER RAYTEC- ESPECIAL CAMIONETE - ANO - 2020 MODELO - 2021 PLACA - RMO7J78 CHASSI- 93YMAFEXCMJ796531 COMBUSTÍVEL- DIESEL		
03	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO I/M.BENS 416CDISPRINTER PASSAGEIRO - ANO - 2022 MODELO 2022 PLACA - FNT 9A76 CHASS		

		8AC907843NE218419 COMBUSTÍVEL DIESEL		
04	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA - TDK1JC CHASSI- 9BGJC7520SB16816 COMBUSTÍVEL- ALCOOL/GASOLINA.		
05	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA - TET3A5 CHASSI- 9BGJC7520SB23727 COMBUSTÍVEL -ALCOOL/GASOLINA		
06	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ PASSAGEIRO - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA – TDK1I9 CHASSI- 9BGJC7520SB16815 COMBUSTIVEL- ALCOOL/GASOLINA		
07	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CÍTROEN /C3 LIVE 1.0 - ANO - 2025 MODELO - 2025 PLACA TEX5D80 CHASSI- 935CEFCB3SB553549 COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA		
08	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT PULSE MT - ANO - 2025 MODELO - 2022 PLACA - RVM5D7 CHASSI-9BD363A13NYZ47231 COMBUSTIVEL- ALCOOL/GASOLINA		
09	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/VIRTUS MF - ANO - 2025 MODELO - 2021 PLACA - RNF 1E6 CHASSI- 9BWDL5BZ6MP06626 COMBUSTÍVEL- ALCOOL /GASOLINA		
10	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/S10 WT DD4A ANO - 2025 MODELO - 2026 PLACA TEW8G37 CHASSI- 9BG1481K0TC410089 COMBUSTÍVEL DIESEL		

11	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 ANO - 2020 MODELO - 2020 PLACA RFE1D80 CHASS 93ZA01RF0L8938216 COMBUSTÍVEL DIESEL		
12	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO TECTOR 170E30SID ANO - 2019 MODELO - 2019 PLACA QUP5785 CHASS 93ZA11RMZK8935379 COMBUSTÍVEL DIESEL		
13	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET/S10 WT DD4 ANO - 2024 MODELO - 2025 PLACA TCM5H19 CHASS 9BG1481K0SC408847 COMBUSTÍVEL DIESEL		
14	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO TOYOTA ETIOS HBX 13L ANO - 2018 MODELO - 2018 PLACA QOG4181 CHASS 9BRK19BTXJ2110117 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA		
15	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT/OROCH 16 4X4 ANO - 2020 MODELO - 2021 PLACA RMN0J21 CHASS 93Y9SR3H5MJ782308 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA		
16	12 MESES SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 A LTZ - ANO - 2024 MODELO - 202 PLACA - SFQ3D72 CHASS 9BGJC7520SB146131 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA		
17	12 MESES SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT OROCH - AN 2024 MODELO - 2025 PLACA TCH9G78 CHASS 93Y9SR8V6DJ031139 COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de
R\$_____.

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado, até o 30 (trigésimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados a partir da assinatura do instrumento contratual e será acompanhado pelo chefe imediato da Secretaria requisitante, sendo responsável pela fiscalização do contrato, principalmente no que tange sobre a efetiva qualidade dos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de responsabilidades.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nestes documentos de formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada por todas secretarias municipais requisitantes, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 1.639/2023.

a) Secretaria municipal de administração e fazenda

Gestor : Fabiano Dias Marques

Fiscal: Fabricio de Faria Gomes

b) Secretaria municipal de saúde

Gestor: Andreza Vieira de Souza Marques

Fiscal : Marina Gabriele Marques de Lima

c) Secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social

Gestor : Gilmar Angelo de Carvalho

Fiscal: Eduardo José de Carvalho

d) Secretaria municipal de infraestrutura, obras, transporte e agricultura

Gestor: Matheus Vieira da Silva

Fiscal: Aguinaldo Vieira das Graças

e) Secretaria municipal de turismo, ecologia e meio ambiente

Gestor: Pablo Junio Pires Faria

Fiscal: Guilherme Miranda da Silva

f) Secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer

Gestor: Marília Gonçalves Nogueira

Fiscal: Gilcilene Carmelinho de Figueiredo

4.5. O prazo para a prestação do serviço de no máximo 07 dias a contar do recebimento da requisição de autorização de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

A) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

B) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado;

C) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual,

D) Manter, sempre por escrito ou por Email com contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

E) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daqueles;

F) Receber a prestação do serviço nos prazos e condições estabelecidas em contrato, assegurando-se da perfeita condição da prestação efetuada, responsabilidade a contratada por qualquer dano causado resultante da má execução dos mesmos;

G) Fornecer a contratada toda a documentação que deverá constar na apólice a ser contratada, em especial as relativas aos itens de contratação do termo de referência.

II - DA CONTRATADA:

O contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

O contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados, devendo realiza-los no prazo de até 15 (quinze) dias após notificação da contratante;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato, utilizando pessoal próprio ou credenciado para o cumprimento das obrigações;
- d) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto às Fazendas Federal, Municipal.
- e) Pelas ações que ocasionem responsabilidades nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- f) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação.
- g) Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como eventuais modificações legalmente ocorridas durante a vigência do seguro, alterado através do competente endosso.
- h) Permanecer a seguradora contratada como única e total responsável perante o contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela quantidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
- i) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 05 dias corridos após o correspondente pagamento, por parte da Prefeitura Municipal de Cordisburgo, do valor contratado, garantindo a efetivação de uma indenização aos segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas.
- j) a contratada deverá apresentar a Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados SUSEP comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes desta contratação correrá pela adequação orçamentária 02.08.010.15.452.0325.2121- 3.3.90.39.00; 02.08.010.26.782.0534.2129- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.302.0434.2085- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.305.0436.2093- 3.3.90.39.00; 02.06.010.10.301.0433.2079- 3.3.90.39.00; 02.05.020.12.361.0239.2054- 3.3.90.39.00; 02.04.010.04.122.0021.2021- 3.3.90.39.00; 02.07.010.08.243.0589.2096- 3.3.90.39.00; 02.07.020.08.244.0300.2113- 3.3.90.39.00; 02.07.020.08.122.0021.2097- 3.3.90.39.00; 02.09.010.04.122.0021.2130- 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/_____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos

da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá extinguir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em

relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENDOSSO

10.1 Novos veículos adquiridos que não sejam contemplados nesta contratação poderão, ao longo da vigência, ser inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto no item 5.1.do edital.

10.2. Veículos que porventura sejam relacionados para desfazimento serão excluídos desta contratação por meio de endosso de exclusão.

10.1.1 Endosso:

10.1.1.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Administração e processadas pela Seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 5.2 e 5.3 deste Termo de Referência.

10.1.1.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

10.1.1.3. A emissão de endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso efetuado pela Administração.

10.2.1 Da inclusão e substituição de veículos

10.2.1.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a Seguradora contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo e/ou máquina a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que precedeu a contratação.

10.2.1.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujos valores dos prêmios forem menores, que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, informando o valor à Administração em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de substituição para emissão da guia de pagamento.

10.2.1.3. A devolução deverá ser realizada mediante a impressão e pagamento da guia emitida pela Administração, devendo a Seguradora contratada enviar recibo, devidamente quitado, ao Município em até 10 (dez) dias, contado da data do vencimento da guia.

11.2.1.4. Caberá ao setor de Frotas, comparar o orçamento apresentado previamente pela Seguradora contratada, com, pelo menos, 2 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Seguradora obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

10.3. Da exclusão de veículos

10.3.1.1 Havendo a necessidade de exclusão de veículo(s) e/ou máquinas, durante o período da vigência da apólice, a Administração enviará requerimento de exclusão à Seguradora que deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

10.3.1.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo setor Frotas à Seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

10.3.1.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

10.3.1.4. O valor encontrado de VT deverá ser informado para o Setor de Frotas em até 10 (dez) dias, contado do recebimento do requerimento emitido pela Administração.

10.3.1.5. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia, devendo a Seguradora enviar recibo, devidamente quitado, ao Setor de Frotas, em até 10 (dez) dias, contado da data de vencimento da guia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal

ANEXO VIII
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)